



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

CONSIDERANDO, que o Artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais;

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra com as seguintes medidas e confrontações: 14,90M de frente para a Av. América Central; 12,80m de fundos, confrontando com o Sr. Adonias Vieira; 28,14M na lateral esquerda, confrontando com a Sra. Geraldina; 25,00M de fundos, confrontando com o Sr. Genilson dos Santos, perfazendo uma área total de 368M², terreno este do Patrimônio Municipal.

ARTIGO SEGUNDO - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 19 DE DEZEMBRO DE 1994

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO**

